



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Aprovado por unanimidade

17/09/2015

Presidente

INDICAÇÃO CM Nº 425/2015

O Vereador que este subscreve, usando de suas atribuições regimentais e ouvida casa, vem perante V. Exa. Requerer que seja oficiado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicitando a implantação de Política Pública de Assistência Familiar – Funeral Solidário, no município de Ituiutaba.

**JUSTIFICATIVA:**

A cidade de Ituiutaba, necessita criar uma política de assistência social para benefícios especiais, tais como velórios e enterros, para pessoas em condição de vulnerabilidade social. Atualmente o funeral de pessoas nestas condições não tem recebido apoio algum da Prefeitura Municipal, o que acarreta à família do (a) falecido(a) grande transtorno material e emocional.

Diante deste fato, e de presenciar na data de hoje o sofrimento de amigos e familiares do Jovem assassinado nas dependências do Parque de Exposições na madrugada de 17.09.2015, cuja responsabilidade é também do município, vimos propor a presente indicação, por entender que não há óbice legal para que o serviço hoje prestado por funerárias privadas, com altos custos, possa, ser custeado não somente pelos familiares, como também pelo Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de dotações do Fundo Municipal de Assistência Social. Dessa forma solucionar-se-ia o impasse dos funerais de pessoas, comprovadamente carentes, oriundas de famílias em estado de vulnerabilidade social.

Nossa iniciativa visa instaurar institucionalmente uma política pública de custeio de benefício especial, neste caso funerais, para cidadãos carentes sociais e econômicos de nossa cidade.

Não havendo empecilhos legais para a implementação deste serviço público de relevante interesse social, haja vista a crescente violência, o aumento dos assassinatos de jovens carentes, e mortes naturais de pessoas pobres cujas famílias não podem arcar com os custos de um funeral, vimos apresentar essa indicação.

De outro lado, a existência de um fundo municipal de assistência social, e do conselho municipal de Assistência Social, com os quais se poderia custear, gerir, ou acompanhar os gastos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não se justifica a não ser para amparar com critérios e imparcialidade.

Em face dos argumentos ora lançados, é que peço apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 17 de Setembro de 2015.



José Divino de Melo  
Vereador